

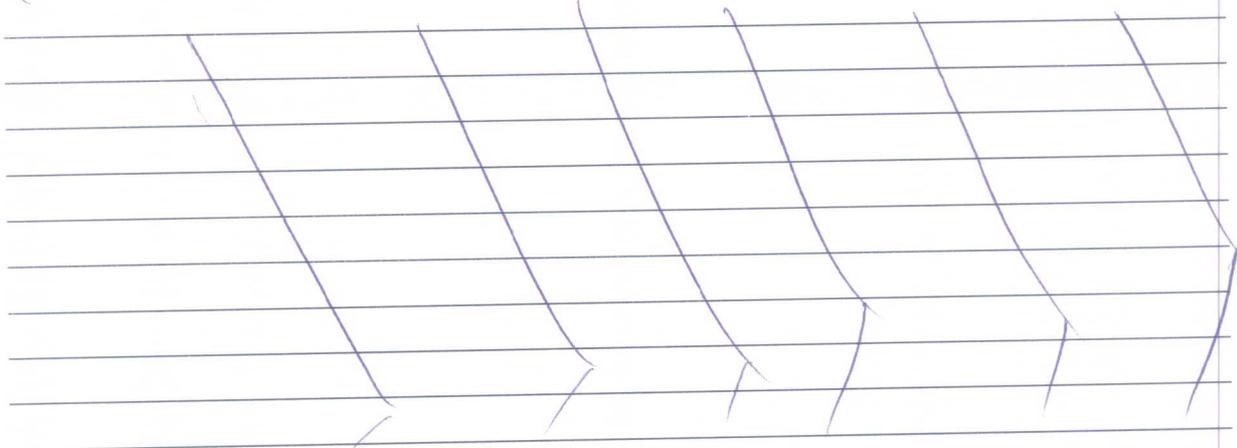


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secção Administrativa de Distribuição de Mandados da Comarca de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 374 - 1º andar - sala 11-b - Centro - Cubatão/SP -
CEP: 11500-000 - Telefone: (13) 3361-1715

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos [blank] dias do mês de abril do ano de 2018, nós, Oficiais de Justiça ao final assinados, dando cumprimento integral ao mandado nº 157.2018/002796-5, extraído dos autos do processo n. 0001942-91/2017, promovida por João Antonio Lopes Soares contra Wandellir Lopes Soares, que tramita pela 1ª Vara, dirigimo-nos em Santa Rosa de Ouro, 111

Ilha Comprida, e, aí sendo, procedemos à penhora sobre os bens do requerido a seguir descritos: 1 (um) veículo marca Ford/Foxal ano 1975, placas -DKV 8214 a gasolina, chumbo, chigo, Rm 00437275639, avaliado em R\$ 5000,00 (cinco mil reais)



Feita a penhora, nomeamos para depositário dos bens penhorados Wandellir Lopes de Soares ao qual fizemos ver responsabilidade adquirida com o encargo perante a lei, de tudo ficando ciente. E, para constar, lavramos o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Cubatão, abril de 2018 de 20

Oficial de Justiça: [Handwritten signature]

Oficial de Justiça: [blank]

Depositário: Wandellir Lopes de Soares

Testemunha: [blank]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SOARES, liberado nos autos em 19/04/2018 às 12:20. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001942-91.2017.8.26.0157 e código 20123388.

CERTIFICO, eu, Oficial de Justiça, infra assinado, que, intimei o (s) suplicado (s)

\_\_\_\_\_ da penhora feita e retro  
 descrita, para que o(s) mesmo(s) apresente(m) neste Juízo, a defesa que por ventura  
 tiver (em) dentro do prazo legal. De tudo bem ciente (s) ficou (aram) e recebeu (eram)  
 cópias do respectivo auto.

O referido é verdade e dou fé.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CUBATÃO**  
**FORO DE CUBATÃO**  
**1ª VARA**

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:  
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001942-91.2017.8.26.0157**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Dissolução**  
 Exeqüente: **Leila Ferreira Lopes de Oliveira**  
 Executado: **Wanderlei Lopes de Oliveira**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Marcelo André Parreira De Oliveira (26780)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 157.2018/002796-5 dirigi-me a Rua Pastor Pedro Rosalino de Carvalho, nº 181 - Vila Caraguata (CEP 11535-100) - Cubatão/SP e la proce a penhora e avaliação o bem indicado, cujo auto segue anexo, bem como da Intimação de Wanderlei Lopes de Oliveira do do inteiro teor do presente e após a leitura da cópia aceitou a contrafé por mim oferecida e exarou no anverso sua nota de ciente..Dado o feito, devolvo o presente para as providências de direito

O referido é verdade e dou fé.

Cubatão, 17 de abril de 2018.

Número de Cotas: 01- ato.

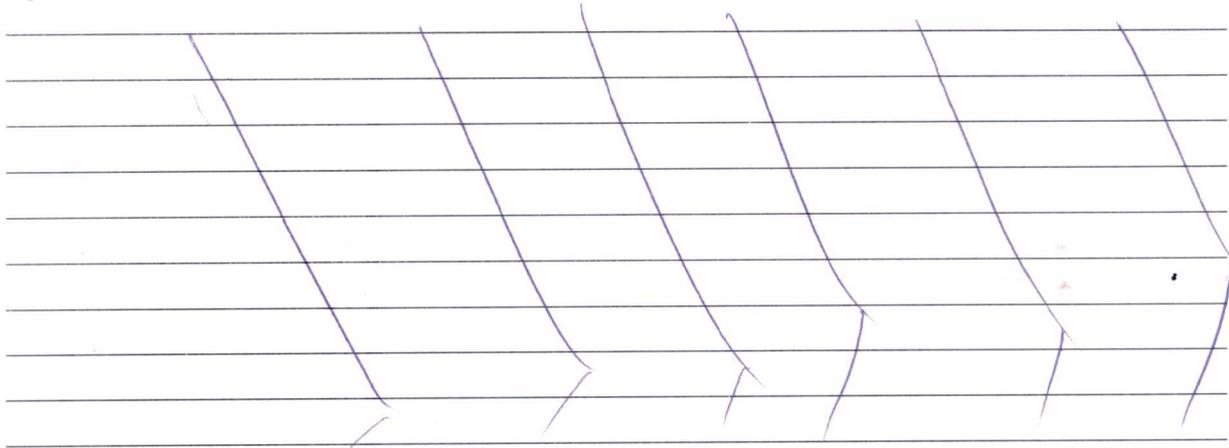


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secção Administrativa de Distribuição de Mandados da Comarca de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 374 - 1º andar - sala 11-b - Centro - Cubatão/SP -
CEP: 11500-000 - Telefone: (13) 3361-1715

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de abril do ano de 2018, nós, Oficiais de Justiça ao final assinados, dando cumprimento integral ao mandado nº 157.2018/002796-5, extraído dos autos do processo n. 0001942-91/2017, promovida por Jélio Ferreira Lopes Soares contra Wandelton Lopes Soares, que tramita pela 1ª Vara, dirigimo-nos Rua Santa Rosália de Carvalho, 111

T. da Penhora e, aí sendo, procedemos à penhora sobre os bens do requerido a seguir descritos: 1 (um) veículo marca Ford/Foxal ano 1975, placas -PRV 8214 a gasolina, chaves, chigo, Renu Um 00437295634, avaliada em R\$ 5000,00 (Quinco mil Reais)



Feita a penhora, nomeamos para depositário dos bens penhorados Wandelton Lopes de Soares ao qual fizemos ver responsabilidade adquirida com o encargo perante a lei, de tudo ficando ciente. E, para constar, lavramos o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Cubatão, abril de 2018 de 20

Oficial de Justiça: Manoel Antônio Pereira de Soares - Matr. 81211-6

Oficial de Justiça: \_\_\_\_\_

Depositário: Wandelton Lopes de Soares

Testemunha: \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SOARES, liberado nos autos em 19/04/2018 às 12:21. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001942-91.2017.8.26.0157 e código 20124448.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CUBATÃO – SP**

**Autos nº 0001942-91.2017.826.0157  
Cumprimento de Sentença**

**LEILA FERREIRA LOPES DE OLIVEIRA**, já qualificada, nos autos em epígrafe, movido contra WANDERLEI LOPES DE OLIVEIRA, por seu advogado, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento a r. decisão de fl. 85, aduzir e ao final requer o que segue:

Colhe-se dos autos que o Executado deixou transcorrer o prazo para se manifestar sobre a penhora e avaliação do veículo constrito (fls. 83 e 84).

Sendo assim, requer a Vossa Excelência, digne determinar o leilão judicial eletrônico do automóvel, nos termos do artigo 879, inciso II do Código de Processo Civil.

Requer, ainda, a juntada da planilha de cálculo, indicando o valor do débito atualizado até 31.05.2018, no valor de R\$1.350,78.

Nestes termos  
Pede e espera deferimento.  
Santos, 23 de maio de 2018.

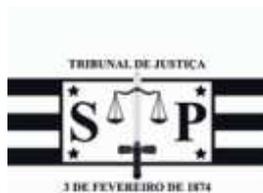
Jussam Santos de Souza  
Advogado – OAB/SP 239.133

### Quadro Demonstrativo de Atualização dos Valores

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS BÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DÉBITO ATUALIZADO ATÉ: 31.05.2018

Descrição	Data de Atualização (propositura da ação)	Valor da Causa	Divisor	Multiplicador	Valor da causa atualizado
Sentença	11.08.2016	R\$ 10.779,00	65,681674	68,024227	R\$ 11.163,44
Sentença – Autos principais – Honorários advocatícios – 10% sobre o valor da causa					<b>R\$ 1.116,34</b>
Multa – 10% sobre o valor do débito					R\$ 111,63
<b>Subtotal</b>					R\$ 1.227,98
Honorários advocatícios – 10% fase de execução FORÇADA					R\$ 122,80
<b>TOTAL DEVIDO</b>					<b>R\$ 1.350,78</b>


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE CUBATÃO**
**FORO DE CUBATÃO**
**1ª VARA**

 Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:  
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001942-91.2017.8.26.0157**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Dissolução**  
 Exequente: **Leila Ferreira Lopes de Oliveira**  
 Executado: **Wanderlei Lopes de Oliveira**

Justiça Gratuita

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Suzana Pereira da Silva**

1 - Nomeio a MEGA LEILÕES – GESTOR JUDICIAL regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da **PRAÇA ÚNICA**, sendo que procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, observando-se o disposto nos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 689-A, parágrafo único do CPC.

2 - A **PRAÇA ÚNICA** terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção .

3 - A **PRAÇA** será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.canaljudicial.com.br/megaleiloes>, nos quais serão captados os lances, e será presidido por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo TJ/SP.

5 - Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

6 – Expeça-se mandado para intimação do executado da data, locais e forma de realização da **PRAÇA**.

Pela imprensa, ficam as partes, que possuírem advogado regularmente constituído nos autos, intimadas da data, locais e forma de realização da **PRAÇA**.

7 – Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Int.

Cubatão, 24 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0510/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jussam Santos de Souza (OAB 239133/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1 Nomeio a MEGA LEILÕES GESTOR JUDICIAL regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da PRAÇA ÚNICA, sendo que procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, observando-se o disposto nos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 689-A, parágrafo único do CPC. 2 - A PRAÇA ÚNICA terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção .3 - A PRAÇA será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.canaljudicial.com.br/megaleiloes>, nos quais serão captados os lances, e será presidido por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo TJ/SP.5 - Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.6 Expeça-se mandado para intimação do executado da data, locais e forma de realização da PRAÇA.Pela imprensa, ficam as partes, que possuírem advogado regularmente constituído nos autos, intimadas da data, locais e forma de realização da PRAÇA. 7 Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

Do que dou fé.  
Cubatão, 28 de maio de 2018.

Vinicius Gonçalves Viana

**CONTRATO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BENFEITORIAS COM CESSÃO DA POSSE DE TERRENO.**

**VALOR = R\$ 70.000,00**

Por este instrumento particular de venda de benfeitoria com cessão de posse de terreno e nos melhores termos de direito, de um lado, como vendedores, doravante aqui designados simplesmente "VENDEDORES", **JOSÉ EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, pintor, portador da cédula de identidade RG n. 22.681.459-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 162.437.348-89, e sua mulher, **ANDREA DOS SANTOS ARANTES DE ARAÚJO**, brasileira, cozinheira, portadora da cédula de identidade RG n. 33.173.468-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 304.051.458-02, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, consoante certidão de casamento extraída do termo n. 17919, lavrado às fls. 168 do livro n. B-129, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cubatão-SP, residentes e domiciliados na cidade de Cubatão, na Rua Pastor Pedro Rosalino de Carvalho n. 188, Ilha Caraguatá; e, de outro lado, como comprador doravante aqui designado simplesmente "COMPRADOR", **WANDERLEI LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, eletricitista, portador da cédula de identidade RG n. 10.249.629-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 885.894.558-15, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, consoante certidão de casamento extraída do termo n. 8.803, lavrado às fls. 159 do livro B n. 83, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cubatão-SP, com **LEILA FERREIRA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, possuidora da cédula de identidade RG n. 14.127.678-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 031.657.578-01, residentes e domiciliados na cidade de Cubatão-SP, na Rua Cubatão n. 100, Ilha Caraguatá, os quais têm entre si, justo e contratado o que segue e que mutuamente obrigam-se a cumprir, aceitam e outorgam, a saber:

Os vendedores são legítimos proprietários das benfeitorias consistentes de **UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, própria para moradia**, contendo: um quarto, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem, pisos em cimento e cerâmica, coberta com telhas tipo Brasilit, situadas na **Rua Pastor Pedro Rosalino de Carvalho n. 188, Ilha Caraguatá, em Cubatão-SP**, assentadas sobre um terreno, no local devidamente demarcado, do qual são titulares dos direitos de posse mansa, pacífica sem interrupção ou turbação de terceiros, há mais de 16 anos.



Assim, declarando possuir as benfeitorias completamente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou responsabilidades, dúvidas ou dívidas de qualquer natureza, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, têm justo e contratado vendê-las ao comprador, bem como ceder-lhe e transferir-lhe os direitos de posse, tudo mediante o preço, cláusulas e condições seguintes:

1- O preço para a presente venda é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujo valor os vendedores confessam receber neste ato, em moeda corrente do país, do qual dão plena e geral quitação, para nunca mais o repetir.

2- O comprador entrará na posse precária das benfeitorias objeto deste, no dia 20 de julho de 2012, podendo nele promover as melhorias que entender convenientes, por sua conta, risco e responsabilidade.

3- Este contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de descumprimento, válidas aos contratantes, seus herdeiros ou sucessores.

4- O comprador poderá transferir este contrato a terceiros, independentemente da anuência dos vendedores.

5- Os vendedores declaram que possuem as benfeitorias acima descritas e caracterizadas, absolutamente livre e desembaraçadas de quaisquer ônus ou responsabilidades, inclusive de impostos em atraso, despesas de consumo de energia elétrica e água, obrigando-se a pagar quaisquer débitos incidentes sobre as mesmas até a data da sua desocupação e entrega oficial ao comprador.

6- As benfeitorias, objeto deste contrato foram adquiridas pelos vendedores, por construção própria, declarando sob as penas da Lei e ante as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que estão totalmente quitadas.

7- O comprador declara que conhece a condição real do imóvel e sua documentação, aceitando-o expressamente, não podendo no futuro alegar, sob qualquer pretexto, tal situação.

8- As partes declaram expressamente que concordam com todos os termos do presente contrato.

9- Fica eleito o foro da comarca de Cubatão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura oriundas do presente contrato.



Wanderley

E, por estarem ~~as~~ justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas para todos os fins de direito.

Cubatão, 17 de julho de 2012.



José Edson de Araújo  
José Edson de Araújo -vendedor

Andrea dos Santos Arantes de Araújo  
Andrea dos Santos Arantes de Araújo-vendedora

Wanderlei Lopes de Oliveira  
Wanderlei Lopes de Oliveira -comprador

TESTEMUNHAS:

1- Antonia de Jesus Moreira Caetano  
Nome: Antonia de Jesus Moreira Caetano  
RG n. 37.026.236-0-SSP/SP

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.

2.º TABELIÃO DE NOTAS DE CUBATÃO - CARTÓRIO TELES  
Av. Nelson Miguel Costa, 400 - Centro - CEP: 13.060-000 - Fone: (13) 3371-4001 - Fax: (13) 3371-4002

RETORNAR por duplicata com valor econômico a favor dos SENHORES JOSE EDSON DE ARAUJO, ANDREA DOS SANTOS ARANTES DE ARAUJO, e WANDERLEI LOPES DE OLIVEIRA, a partir do contrato com o padrão depositado no Cartório.  
Cubatão, 17 de julho de 2012 - 13.060-000 - Fone: (13) 3371-4001  
Em test. de verdade: Juliana Kelly de Souza Acevedo

Juliana Kelly de Souza Acevedo  
Escrevente

